



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 26 DE setembro DE 1.994.

Dispõe sobre autorização para recebimento, em comodato, de equipamento rodoviário e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a receber, em Comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do Governo do Estado de Mato Grosso, via Departamento de Viação e Obras Públicas - D.V.O.P, o equipamento rodoviário descrito como 01 (um) Rolo Compactador CA025.

Art. 2º - Demais direitos e obrigações de Comodante e Comodatário serão objetos de especificações constantes de contrato a ser por ambos firmados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de setembro de 1.994.

PROTOCOLO
MARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
05 Livro 07 Folha 55 Data 26 / 09 / 94
Hora 16:20
Assinatura: [assinatura]
Secretário

[assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por [assinatura]
Em Junho de 26 / 09 / 94
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 078 DE 26 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Reiterando protestos de estima e consideração, cumprimento-os, nesta oportunidade em que encaminho o Projeto de Lei incluso, que trata tão somente de complementação da Lei Municipal nº 1.722, de 28.06.94, que deixou de mencionar, na relação de equipamentos rodoviários especificados em seu art. 1º, o Rolo Compactador aqui tratado.

Por se tratar de ajustamento de implicações administrativas, solicito a tramitação, em regime de urgência, da presente propositura.

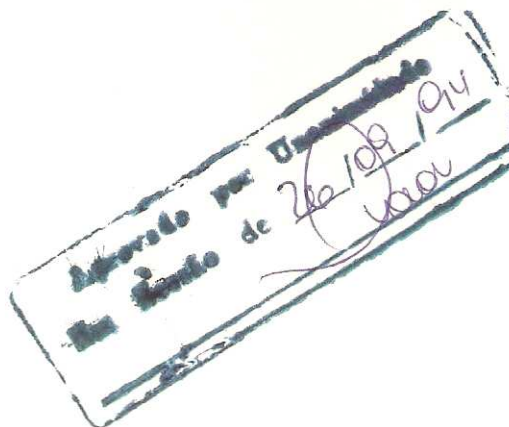
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de setembro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

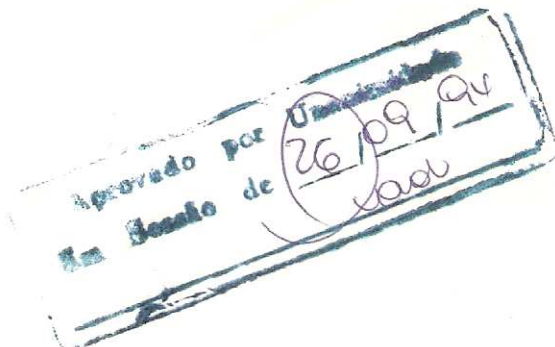
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do GarçasMT., 19 de setembro de 1.994.

Valdon Varjão
Ver. VALDON VARJÃO
Presidente

Alacir Vieira Cândido
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Clodoaldo Alves da Silva
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

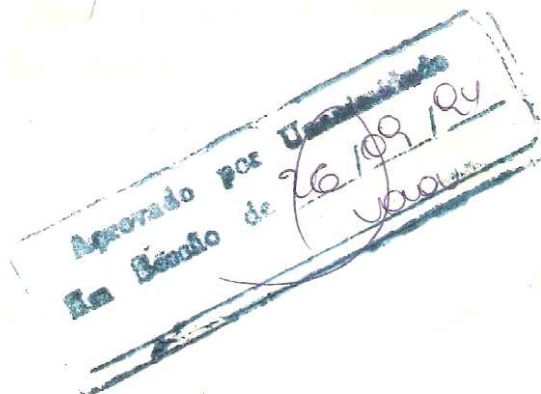
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o presente Projeto em pauta, resolveu ser o mes -
mo Legal e Constitucional, portanto exaramos o nosso **PARECER**
FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipi-
pal de Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 1.994.

Ver. **WADIMAR ARAÚJO GUIRRA**
Presidente

Ver. **PAULO REIS DE FREITAS**
Relator

Ver. **ANTONIO DE FARIAS**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 078/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
ATRON ALMEIDA MOCUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS <i>de Cássio</i>			
GEISO MARTINS SPOHR			
BONFÁCIO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA-DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			

OBS.: *inútil*

Aprovado por *Unanimidade*
 em Sessão de *26/09/94*